

Lei nº486/2020.

Barro-CE, 09 de outubro de 2020.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional **ESPECIAL** ao vigente orçamento do Município de Barro/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **ESPECIAL** ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

Órgão: 1901 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Cultura e Turismo

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0054 – Apoio a Difusão Cultural

Ação: Enfrentamento da Emergência da Covid-19

Dotação Orçamentária: 09.01.13.392.0054.2.109 - Ações Emergenciais ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		52.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		17.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult, Art, Cient. Desportivas e Outra		4.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		91.900,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		12.900,00

15

	Jurídica		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.000,00
TOTAL			182.800,00

Art. 2º Os Créditos de que trata o art. 1º da presente Lei, serão abertos mediante decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação de dotações orçamentárias conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com as especificações abaixo:

Órgão: 07.00 – Sec. Munic. De Obras e Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 01.00 – Sec. Munic. De Obras e Infraestrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0332 – Programa de Abertura de Vias Públicas

Dotação Orçamentária: 0701.15.451.0332.1.023- Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Distritos

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1510	182.800,00
TOTAL			

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO-CE, em 09 de outubro de 2020.


JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL